# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

#### LEI Nº 1951/99

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercicio de 2000, da Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata-FUNDESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata - FUNDESA para o Exercício Financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

## I - RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial Transferências Correntes Outras Receitas Correntes

II - RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens

Transferência de Capital

TOTAL DA RECEITA

2.116.000,00 6.000,00

2.090.000,00 20.000,00

> 380,000,00 20.000,00 360.000,00

2.496.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

#### I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

20.01 - Diretoria Administrativa	2.496.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.496.000,00

#### II - DESPESA POR FUNÇÃO

TOTAL	80,000,00
10 - Habitação e Urbanismo 11 - Industria, Comercio e Serviços	260.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.156.000,00

### II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	2.041.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	455.000,00
TOTAL	2 406 000 00

OTAL

2.496.000,00

Art. 4° - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1999, ou outro índice que o substituir:
- Art. 5º Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.
- $\mathbf{Art.}\ 6^{\mathrm{o}}$  Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2000, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 30 de novembro de 1999.

ETTORE LABANCA Prefeito